

data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023. Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 6/2024. Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

## SEOP

### PORTARIA SEOP Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014388621; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Alcimar de Lima, matrícula nº 9298037, para responder pela Divisão de Serviços Gerais (DIVSG) da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar PORTARIA SEOP Nº214, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

### PORTARIA SEOP Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014388621; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Rivelino Bussons Viga, matrícula nº9587748, para responder pela Divisão de Almoxarifado (DIVAL) da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar PORTARIA SEOP Nº129, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

#### Portaria SEOP Nº 41, DE 19 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.013764.00010/2024-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 010/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I – Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

II – Gestor Substituto: Márcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415.

III – Fiscal Titular: Romário Marques da Silva Júnior, Matrícula: 9570322;

IV – Fiscal Substituto: Lucas da Silva Rocha, Matrícula: 9510125.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informativos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

#### EXTRATO DO CONTRATO N 10/2025/SEOP

SEI: 4016.013764.00010/2024-11

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 151222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Natureza da Despesa 33 90 39 00 00; Fonte de Recursos 15000100.

EMPENHO Nº 7540010117/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante), Patrícia Aparecida de Lima pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (Contratada).

## SEPI

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

#### PORTARIA SEPI Nº 14, DE 19 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 4.416-P de 12 de julho de 2023. CONSIDERANDO o art. 58 e ss. da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração n.º 11/2024/SEPI, celebrado entre a Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas e a Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre – AMAAIAC, visando a implantação de poços e cacimbas para o fornecimento de Abastecimento de água em territórios indígenas no Estado do Acre para Atender as Famílias Indígenas da Região do Alto Rio Juruá e Alto Purus;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0722.017350.00045/2024-92.